

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS, baseada na autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, torna pública para conhecimento dos interessados a abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a Aquisição de uma retroescavadeira nova, zero quilômetro, de acordo com as especificações constantes nesse edital e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.040/2020, pela Portaria Municipal nº 499/2020, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, com subsídios na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pelas disposições a seguir estabelecidas.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 04 de setembro de 2020 às 08h e 30min, podendo as propostas e os documentos de habilitação serem enviados até às 08h e 29min*(*minuto imediatamente anterior ao início da sessão), sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

- **1.1.** Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de uma retroescavadeira nova, zero km, conforme especificações contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA, através do Contrato de Financiamento FINISA nº 529.562-03.
- **1.2.** O equipamento (retroescavadeira) deverá ter garantia mínima de 12(doze) meses sem limites de horas, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante, mediante fornecimento de Termo de Garantia.
- **1.3.** Durante o período de garantia, o licitante deverá realizar às suas expensas, revisões a cada 300 (trezentas) horas e a troca de óleos e filtros, utilizando sempre produtos originais conforme especificações do equipamento.
- **1.4.** Os serviços de garantia e revisões da retroescavadeira deverão ser realizados na sede do município de São Francisco de Assis- RS, sem a incidência de nenhum custo adicional (deslocamento, hospedagem e tudo o mais necessário para a correta execução do serviço), ficando a cargo do município apenas a reposição de peças que apresentem desgaste natural durante o período de garantia. Havendo necessidade de remoção do equipamento até a oficina credenciada da contratada para fins de correção de problemas originários de fábrica, o custo do transporte ficará a cargo da licitante vencedora.
- **1.5.** Para fornecimento do equipamento a licitante deverá indicar assistência técnica autorizada da marca dentro do Estado do Rio Grande do Sul.
 - **1.6.** A entrega do produto deverá ser feita obedecendo ao disposto no item 19 deste edital.
 - **1.7.** A Licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do Edital e do Contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, desde que satisfaça todas as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, provedor do sistema de compras eletrônicas, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br



2.2. Como requisito para participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.3. Não será admitida a participação:

- **a)** De empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública, por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - b) De empresas sob processo de falência ou concordata;
 - c) De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração;
 - d) De empresas consorciadas;
 - e) De empresas que estejam enquadradas nas disposições do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

3-DO CREDENCIAMENTO NO SITE HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

- **3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico de compras, os interessados em participar do Pregão deverão realizar um cadastro prévio, adquirindo login e senha pessoal (intransferíveis), obtidos junto ao site https://www.portaldecompraspublicas.com.br onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **3.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis–RS e ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.3.** O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- **3.5.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e/ou pregoeiro ou de sua desconexão.
- **3.6.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **3.6.1.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- **3.6.2.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital e poderão ser retirados ou substituídos até o minuto imediatamente anterior ao início da sessão.
- **4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
 - **4.2.1.** O cumprimento dos requisitos de habilitação e que as declarações são verídicas;
- **4.2.2.** Conhecimento das regras do edital e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, como condição de participação;



- **4.2.3.** Estar enquadrado como beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, SE FOR O CASO, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, como condição para aplicação do disposto no item 11, deste edital:
- **4.2.4.** Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- **4.2.5.** Que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **4.2.6.** Inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **4.3.** Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados, pelo sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após o encerramento do envio de lances.

5. PROPOSTA

- **5.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando rigorosamente as diretrizes do Anexo II Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca e modelo, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- **5.2.1.** O preço deverá ser fixado em reais, com duas casas decimais e nele deverão estar incluídos todos os custos incidentes tais como insumos, taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, sem ônus para a Prefeitura de São Francisco de Assis-RS.
- **5.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, <u>até que se</u> encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, legíveis, sem rasuras, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **c)** Inscrição do constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- **c)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta);
 - **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- **e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante:
 - f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, de que não existe contra si pedido de falência e concordata, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação**.
- **6.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação de habilitação <u>poderá ser substituída</u> pelo seu Certificado de Registro Cadastral (Cadastro de fornecedor) desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e esteja no prazo de validade.
 - **6.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que constem no cadastro.
- **6.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou <u>anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado</u>, sob pena de inabilitação.
 - **6.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - **b)** em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- **c)** em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

7. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **7.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do Portal de Compras Públicas ou através do e-mail pmlicit@bol.com.br. **Portanto, a data e horário final para envio de pedidos de esclarecimentos quanto para impugnações será no dia 01/09/2020, às 14h00min**.
- **7.1.1.** Com relação ao <u>envio por e-mail o interessado deverá confirmar o seu recebimento através do telefone (55) 3252 3257, no horário compreendido entre às 08h00min e 14h00min.</u>
- **7.2.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios técnicos e formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como pela elaboração do pedido.
- **7.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão na forma prevista no item 7.1.
- **7.3.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, baseado em manifestação da autoridade competente, responder sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.
 - **7.3.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser



motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

- **7.3.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **7.3.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- **7.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio oficial da Administração, bem como junto ao Portal e vincularão os participantes e a Administração.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.5. deste edital.
- **8.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
 - **9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - **b)** forem omissas em pontos essenciais;
- **c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- **d)** o preço do(s) item(ns) estiver superior ao valor estimado no Termo de Referência, após encerrada a etapa de lances.

Observação: Excepcionalmente o pregoeiro <u>poderá</u> aceitar valor superior se houver comprovação que o preço é o praticado no mercado e que a sua não aceitação causará prejuízo à Administração.

- **9.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **9.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - **9.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **9.6.** Na etapa competitiva (sessão pública) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo valor unitário do item e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **9.6.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



9.6.2. O licitante somente poderá oferecer <u>valor inferior</u> ou maior percentual de desconto <u>ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema</u>, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Observação: O maior percentual de desconto será ofertado quando o edital assim o prever.

- **9.6.3.** Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.
- **9.6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 9.6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.
 - **9.7.** As propostas serão julgadas pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM.

10. MODO DE DISPUTA

- **10.1.** Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
- 10.1.1. Por ser modo de disputa aberto, haverá o intervalo de diferença de valores entre os lances que será de no mínimo R\$ 0,1%(zero vírgula um por cento) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - **10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **10.5.** Encerrada a sessão pública <u>sem prorrogação automática pelo sistema</u>, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação, sendo que o intervalo entre a comunicação e o reinício da sessão será de no mínimo vinte e quatro horas.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem declarado nos termos do subitem 4.2.3 deste edital.
- **11.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar n^{o} 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



- **11.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- **11.1.3.** O disposto no item 11.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar n^{o} 123/2006.
- **11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1. e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

Observação: Os critérios de desempate serão aplicados nos termos acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados, pelo sistema, no prazo fixado no item 4.3. deste edital.
- **12.2.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado através de solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- **12.2.2.** Dentre os documentos complementares passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, declarações e procurações, etc... encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.2.3. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada seguindo as diretrizes do Anexo II, sendo redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo seu representante e DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DE CATÁLOGO TÉCNICO ORIGINAL FORNECIDO PELO FABRICANTE, EM LÍNGUA PORTUGUESA, CONTEMPLANDO AS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO, SENDO QUE AS ESPECIFICAÇÕES DO CATÁLOGO OFERTADO PREVALECERÃO EM CASO DE DIVERGÊNCIA OU DÚVIDA.
- **12.2.4.** Juntamente com a proposta final o licitante vencedor deverá encaminhar Declaração devidamente assinada por seu representante que assegurará a garantia técnica exigida através de assistência técnica especializada, localizada no Estado do Rio Grande do Sul, com estrutura adequada e peças genuínas visando preservar a garantia.
- **12.2.5.** Juntamente com a proposta final o licitante vencedor deverá encaminhar Declaração devidamente assinada por seu representante que não possui em seu quadro societário Servidor Público da Ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 12.708/2012. (Exigência da Caixa Econômica Federal).



- **12.3.** Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- **12.4.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **12.5.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração e, em sendo aceita, o pregoeiro passará à verificação da habilitação.
 - **12.6.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **13.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 6.1 enviados nos termos do item 4.1., serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões e documentos junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **13.1.1.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e documentos constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **13.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha declarado nos termos do subitem 4.2.3. deste edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **13.2.1.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos fiscais e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.
- **13.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **13.4**. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **13.5.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

- **14.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- **14.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **14.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.



- **14.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.5.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **15.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **16.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- **16.1.1.** O prazo mencionado no item acima poderá ser prorrogado uma só vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 64 da Lei 8.666/93.
- **16.2.** Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 16.1., deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.
- **16.2.1.** As certidões e documentos que tenham sido expedidos em meio eletrônico e/ou que possuam autenticações digitais serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados conferidos pelo Pregoeiro, **dispensando nova apresentação**, **exceto se vencido o prazo de validade.**
- 16.2.2. O envio dos documentos que não se enquadram no disposto no item 16.2.1, observado o disposto no art. 32 da Lei Federal 8.666/93, deverá ser feita da seguinte forma:
- **a)** Encaminhados ao Pregoeiro eletrônico, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal– Setor de Licitações, Rua João Moreira, nº 1707, Centro, São Francisco de Assis-RS, Cep 97610-000. Para fins de averiguação do andamento da postagem, as licitantes poderão informar o código de rastreio através do email pmlicit@bol.com.br
- **b)** O envelope contendo a documentação deverá obrigatoriamente ser identificado na face externa, para a qual se sugere a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO № 022/2020 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ ENDEREÇO TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

16.3. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos itens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas.



- **16.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- **16.5.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 16.1. será equiparada a uma recusa injustificada à contratação, ressalvado o disposto no item 16.2.1.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(27154) 44905200 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso 1221 – Op. Crédito FINISA CEF

18. PRAZO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- **18.1.** O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no prazo de até 15(quinze) dias a contar da liberação da Caixa Econômica Federal, mediante depósito na conta corrente de titularidade do fornecedor.
- **18.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão eletrônico, da ordem de fornecimento, a indicação do banco, agência e número de conta corrente em que o pagamento deverá ser efetuado (de titularidade do fornecedor), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **18.3.** A Nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- **18.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **18.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

- **19.1.** O prazo de entrega do equipamento é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da confirmação, pela licitante, de recebimento da ordem de fornecimento (nota de empenho) emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.
- **19.2.** O equipamento deverá ser entregue no pátio do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, situada na Rua João Moreira nº 1707, Centro, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min., sendo que para acesso ao pátio do Almoxarifado deverá ser utilizada a Rua Ipiranga.
 - **19.2.1.** O equipamento deverá ser transportado em veículo próprio para tal.
- **19.3.** O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital.
- **19.4.** No momento da entrega, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto será recebido:



Provisoriamente, mediante recibo, para posterior verificação da conformidade com as especificações;

Definitivamente, em até 07(sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação, quando será lavrado o atestado de recebimento definitivo.

- **19.5.** A entrega do bem será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração Municipal, designado(s) para esse fim, que realizará(ão) a atestação de conformidade da entrega do item, sendo permitida a assistência de terceiros.
- **19.6.** Verificada a não conformidade do bem adjudicado o licitante vencedor deverá promover a regularização ou substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- **19.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da vencedora pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.
 - **19.8.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- **20.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- **20.3.** O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- **20.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do cadastro do Município, nos casos de:
 - a)ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - e) comportamento inidôneo;
 - f) cometimento de fraude fiscal;
 - g) fraudar a execução do contrato;
 - h) falhar na execução do contrato.
 - **20.5.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.
- **20.6.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **20.7.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n^{o} 8.666/93.
- **20.8.** As sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- **21.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **21.1.1.** Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis.
- **21.2.** A apresentação da proposta de preços implica na plena aceitação das condições deste edital, sujeitando-se o licitante às sanções contidas na Lei 10.520/2002.
- **21.3.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **21.4.** No interesse da Administração, sem que caiba às empresas participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
 - a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se a alteração afetar a elaboração das propostas.
- **21.5.** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93.
 - **21.6.** A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- **21.7.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **21.8.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reservase o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- **21.9.** O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação, bem como poderão ser admitidos erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **21.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
 - **21.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- **21.12.** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades do licitante vencedor a terceiros.
- **21.13.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **21.14.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.15.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.16.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, <u>será publicada nova data.</u>
- **21.17.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, o número de telefone e e-mail atualizados.
- **21.18.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original (acompanhados de suas respectivas cópias), por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por servidor da Administração



do Município de São Francisco de Assis, à vista dos originais. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

- **21.19.** À critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, com base no disposto no artigo 65, 1º da Lei Federal 8.666/93.
- **21.20.** O pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares pelo e-mail pmlicit@bol.com.br, no horário compreendido entre às 08h00min e 14h00min, preferencialmente identificando-se o número do certame.
- **21.21.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que por ventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- **21.22.** O Foro da Comarca de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 - **21.23.** Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

São Francisco de Assis - RS, 19 de agosto de 2020.

Rubemar Paulinho Salbego Prefeito Municipal

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal 1.040/2020, normas gerais da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações posteriores.

Dr. José Luiz Uberti Gonçalves OAB-RS: 18.098



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal 1.040/2020 e Lei Complementar nº 123/2006 e para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras de São Francisco de Assis/RS, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente seja efetuada a Aquisição de retroescavadeira nova, zero quilômetro, em consonância com as especificações abaixo, através dos recursos referentes ao Contrato de Financiamento FINISA nº 529.562-03.

2. **JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação serve para fomentar a produção local, possibilitando a melhoria nas estradas vicinais, atendendo as comunidades rurais.

3. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

O prazo de entrega do equipamento é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da confirmação, pela licitante, de recebimento da ordem de fornecimento(nota de empenho) emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

O equipamento deverá ser entregue no pátio do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, situada na Rua João Moreira nº 1707, Centro, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min., sendo que para acesso ao pátio do Almoxarifado deverá ser utilizada a Rua Ipiranga.

O equipamento deverá ser transportado em veículo próprio para tal.

O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

No momento da entrega, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto será recebido:

Provisoriamente, mediante recibo, para posterior verificação da conformidade com as especificações; Definitivamente, em até 07(sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação, quando será lavrado o atestado de recebimento definitivo.

A entrega do bem será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração Municipal, designado(s) para esse fim, que realizará(ão) a atestação de conformidade da entrega do item, sendo permitida a assistência de terceiros.

Verificada a não conformidade do bem adjudicado o fornecedor deverá promover a regularização ou substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da vencedora pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no prazo de até 15(quinze) dias a contar da liberação da Caixa Econômica Federal, mediante depósito na conta corrente de titularidade do fornecedor.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão eletrônico, da ordem de fornecimento, a indicação do banco, agência e número de conta corrente em que o pagamento deverá ser efetuado(sendo de titularidade do fornecedor), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



4. ITEM(ENS)/ ESPECIFICAÇÕES/UNIDADE/QUANTIDADE/PREÇO ESTIMADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário em R\$	Preço Total em R\$
01	Retroescavadeira nova, ano/modelo no mínimo 2020, zero km, equipada com motor diesel de 04 cilindros, turbo alimentado, fabricado pelo mesmo fabricante do equipamento, potência mínima de 85 HP, tração 4x4, transmissão de 4 velocidades a frente e 4 a ré, com peso operacional mínimo de 7.000 kg, capô basculante em peça única com sistema de amortecimento, equipada com cabine de vidro fechada com no mínimo uma porta de acesso do operador e ar condicionado quente/frio original do fabricante, sistema de segurança ROPS/FOPS original de fábrica com certificado, chassi inteiriço em peça única, tanque de combustível de no mínimo 130 litros, carregador frontal com sistema de dois cilindros hidráulicos para basculamento sendo um em cada lado e alinhados com as vigas longitudinais da estrutura de braço do carregador ou estrutura do "H". Carregador frontal hidráulico com dentes e com capacidade mínima de 0,76 m³, caçamba da retroescavadeira com dentes de no mínimo 0,24 m³ e largura de no mínimo 30", freios a disco banhado a óleo independente do freio do estacionamento, planetárias dianteiras externas aos eixos, pneus dianteiros de no mínimo 12.5x18, com 10 lonas e pneus traseiros de no mínimo 19.5x24 com 10 lonas, limpador de para-brisa elétrico, faróis dianteiros e traseiros, luzes indicadoras de direção, luz de freio e de alerta, tapetes, espelhos retrovisores, alarme acionado a ré. Equipada com monitoramento eletrônico remoto original de fábrica. - Catálogo da máquina em língua portuguesa fornecido pelo fabricante, não podendo ser cópia ou emitido pelo licitante. - Equipamento (retroescavadeira), deverá ter garantia mínima de 12(doze) sem limites de horas.	Unidade	01	277.333,33	277.333,33



- Durante o período de garantia, o licitante deverá realizar às suas expensas, revisões a cada 300 (trezentas) horas, e a troca de óleos e filtros, utilizando sempre produtos originais conforme especificações do equipamento.
- Os serviços de garantia e revisões da retroescavadeira deverão ser realizados na sede do município de São Francisco de Assis- RS, sem a incidência de nenhum custo adicional (deslocamento, hospedagem e tudo o mais necessário para a correta execução do serviço), ficando a cargo do município apenas a reposição de peças que apresentem desgaste natural durante o período de garantia. Havendo necessidade de remoção do equipamento até a oficina credenciada da contratada para fins de correção de problemas originários de fábrica, o custo do transporte ficará a cargo da licitante.
- A licitante deverá indicar assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Sul e fornecer o termo de garantia.

AS DEMAIS DISPOSIÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL.



ANEXO II

"MODELO DE" PROPOSTA FINANCEIRA - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2020

EMPRESA:		, CNPJ:	
ENDEREÇO:		•	
TELEFONE:	E-MAIL:		
VALIDADE DA PROPOSTA:	DIAS.		

Item	Produto	Unid.	Quantidade	*Preço Unitário em R\$	*Preço Total em R\$	Marca e Modelo
01	Retroescavadeira nova, ano/modelo no mínimo	Unidade	01			
	2020, zero km, equipada com motor diesel de 04					
	cilindros, turbo alimentado, fabricado pelo					
	mesmo fabricante do equipamento, potência					
	mínima de 85 HP, tração 4x4, transmissão de 4					
	velocidades a frente e 4 a ré, com peso					
	operacional mínimo de 7.000 kg, capô basculante					
	em peça única com sistema de amortecimento,					
	equipada com cabine de vidro fechada com no					
	mínimo uma porta de acesso do operador e ar					
	condicionado quente/frio original do fabricante,					
	sistema de segurança ROPS/FOPS original de					
	fábrica com certificado, chassi inteiriço em peça					
	única, tanque de combustível de no mínimo 130					
	litros, carregador frontal com sistema de dois					
	cilindros hidráulicos para basculamento sendo					
	um em cada lado e alinhados com as vigas					
	longitudinais da estrutura de braço do carregador					



ou estrutura do "H". Carregador frontal hidráulico com dentes e com capacidade mínima de 0,76 m³, caçamba da retroescavadeira com dentes de no mínimo 0,24 m³ e largura de no mínimo 30", freios a disco banhado a óleo independente do freio do estacionamento, planetárias dianteiras externas aos eixos, pneus dianteiros de no mínimo 12.5x18, com 10 lonas e pneus traseiros de no mínimo 19.5x24 com 10 lonas, limpador de para-brisa elétrico, faróis dianteiros e traseiros, luzes indicadoras de direção, luz de freio e de alerta, tapetes, espelhos retrovisores, alarme acionado a ré. Equipada com monitoramento eletrônico remoto original de fábrica.

- Catálogo da máquina em língua portuguesa fornecido pelo fabricante, não podendo ser cópia ou emitido pelo licitante.
- Equipamento (retroescavadeira), deverá ter garantia mínima de 12(doze) meses sem limites de horas.
- Durante o período de garantia, o licitante deverá realizar às suas expensas, revisões a cada 300 (trezentas) horas, e a troca de óleos e filtros, utilizando sempre produtos originais conforme especificações do equipamento.
- Os serviços de garantia e revisões da retroescavadeira deverão ser realizados na sede do município de São Francisco de Assis- RS, sem a incidência de nenhum custo adicional



(deslocamento, hospedagem e tudo o mais		
necessário para a correta execução do serviço),		
ficando a cargo do município apenas a reposição		
de peças que apresentem desgaste natural		
durante o período de garantia. Havendo		
necessidade de remoção do equipamento até a		
oficina credenciada da contratada para fins de		
correção de problemas originários de fábrica, o		
custo do transporte ficará a cargo da licitante.		
- A licitante deverá indicar assistência técnica		
autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Sul		
e fornecer o termo de garantia.		
to total em R\$ (por extenso)		

* READEQUADO AO LANCE VENCEDOR

Data	

Indicação do prazo de garantia.....

.....

Nome, n^{ϱ} do RG e n^{ϱ} do CPF do Representante da Empresa

Assinatura do Representante da Empresa

Observação: Esta proposta deverá estar acompanhada dos documentos exigidos nos subitens 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE	FORNECIMEN'	ΓO que entre s	i celebram, de um	lado, o Município de São		
Francisco de Assis - RS, pess	soa jurídica de	direito público ir	nterno, com sede na	n Rua João Moreira, nº 1707,		
inscrito no CNPJ sob nº 87.89	96.882/0001-0	1, neste ato repr	esentado pelo Prefe	ito Municipal, Sr. RUBEMAR		
PAULINHO SALBEGO, do	ravante denor	minado simples	mente COMPRAD	OR e, de outro lado, a		
empresa regis	strada no CNPJ	/MF sob nº	, com sede na	cidade de, Estado		
, neste ato represent						
denominada simplesmente V	·		0 ,	, , ,		
retroescavadeira nova, zero	•	,		•		
com especificações contidas						
conformidade com a Lei Fed		•	-	,		
123/2006 e suas alterações	•	. ,		Federal nº 8.666/93 e suas		
alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:						
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO						
Constitui-se em objeto do presente contrato o fornecimento pela vendedora						
de:		,		-		
Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Marca e Modelo	Valor Total em R\$		
		ļ				

	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Marca e Modelo	Valor Total em R\$
Ī					

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a entregar o objeto de acordo com o disposto na

cláusula primeira.

A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução e vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, conforme art. 65, 1º da Lei 8.666/93, mediante termo de aditamento.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

A contratada deve responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis durante o prazo da garantia, mesmo que expirado.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.



A garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de horas a contar do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante, mediante fornecimento de Termo de Garantia.

DA CONTRATANTE

Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

O prazo de entrega do equipamento é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da confirmação, pela licitante, de recebimento da ordem de fornecimento(nota de empenho) emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

O equipamento deverá ser entregue no pátio do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, situada na Rua João Moreira n^{o} 1707, Centro, de segunda-feira à sextafeira, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min., sendo que para acesso ao pátio do Almoxarifado deverá ser utilizada a Rua Ipiranga.

O objeto deverá ser transportado em veículo próprio para tal.

O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

No momento da entrega, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o

objeto será recebido:

objeto.

Provisoriamente, mediante recibo, para posterior verificação da conformidade com as especificações;

Definitivamente, em até 07(sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação, quando será lavrado o atestado de recebimento definitivo.

A entrega do bem será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração Municipal, designado(s) para esse fim, que realizará(ão) a atestação de conformidade da entrega do item, sendo permitida a assistência de terceiros.

Verificada a não conformidade do bem adjudicado o fornecedor deverá promover a regularização ou substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da vencedora pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO



O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$ ____,_ (______),

correspondente à proposta apresentada pela contratada. O preço contratado não será reajustado.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no prazo de até 15(quinze) dias a contar da liberação da Caixa Econômica Federal, mediante depósito na conta corrente de titularidade do fornecedor.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão eletrônico, da ordem de fornecimento, a indicação do banco, agência e número de conta corrente em que o pagamento deverá ser efetuado, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA.

O equipamento(retroescavadeira) deverá ter garantia mínima de 12(doze) meses sem limites de horas a contar do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante.

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar as suas expensas, revisões a cada 300 (trezentas) horas, e a troca de óleos e filtros, utilizando sempre produtos originais conforme especificações do equipamento.

Os serviços de garantia e revisões da retroescavadeira deverão ser realizados na sede do município de São Francisco de Assis – RS, sem a incidência de nenhum custo adicional (deslocamento, hospedagem e tudo o mais necessário para a correta execução do serviço), ficando a cargo do município apenas a reposição de peças que apresentem desgaste natural durante o período de garantia. Havendo necessidade de remoção do equipamento até a oficina credenciada da contratada para fins de correção de problemas originários de fábrica, o custo do transporte ficará a cargo da contratada.

No caso de falha de material ou defeito de fábrica, este deverá ser corrigido, sem qualquer ônus ao contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis e todos os reparos feitos dentro do prazo de garantia deverão usar peças novas, genuínas e ser inteiramente gratuitos.

A assistência técnica autorizada/credenciada deverá ser prestada junto àquela indicada na proposta, dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

A vigência deste Contrato inicia com a emissão do atestado de recebimento definitivo e terminará findo o prazo de garantia ou até o total cumprimento de obrigação assumida.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição objeto desse contrato será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

(27154) 44905200 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso 1221 – Op.

Crédito FINISA CEF.



CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a

adjudicação;

- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n^2 8.666/93.

As sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de (05) cinco dias para alegar o que entender de direito.

Em havendo inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada, poderá o contratante proceder a sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior.



CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 022/2020.

CLÁUSULA DEZ: DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regularse-ão pelo disposto no edital do Pregão Eletrônico nº 022/2020, Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se supletivamente o princípio da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA ONZE: DA FISCALIZAÇÃO

O contratante exercerá a ampla e irrestrita fiscalização do objeto deste contrato através de servidores designados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DOZE: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Francisco de Assis - RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em (02) duas vias de igual teor e forma.

São Francisco de Assis,	dede 2020.
Prefeito Municipal	EMPRESA CNPJ nº
Contratante	Contratada
Jurídi	•
OAB/RS – nº	<u>)</u>